



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 23 AO Projeto de Lei nº 199/2022

Altera dispositivos do Projeto, que "estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2023."

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O Vereador que subscreve apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente Emenda ao Projeto de Lei nº 199/2022, que "*Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2023 (Mens. 70/22)*", nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica incluso no Projeto de Lei nº 199/2022 e respectivo anexo o crédito de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), através das seguintes alterações, passando a constar as seguintes dotações:

02.23.08..... CONSELHO MUN. DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
08.242.0302.2.201..... MANUTENÇÃO DA UNIDADE
3.3.90.39.00..... OUTROS SERVS.TERC.-PESSOA JURÍDICA - R\$ 1.010.000,00

Art. 2º. O crédito acrescido no Artigo 1º será coberto com a anulação parcial de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), através da seguinte alteração, passando a constar a seguinte dotação:

02.34.01..... GESTÃO ADMINISTRATIVA - TECNOLOGIA E QUALIDADE
04.126.0300.2.201..... Manutenção da Unidade R\$ 9.500.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Justificativa

A Lei Municipal nº 5.695, de 19 de julho de 2018, instituiu o Programa de Mapeamento Socioeconômico de Pessoas com Deficiência ou Mobilidade Reduzida tendo em conta *o direcionamento das políticas voltadas ao atendimento das necessidades desse segmento social*, conforme dispõe o Art. 1º da referida lei.

Nos termos do §3º do Art. 1º da lei supracitada, o Programa deveria ser realizado a cada 4 (quatro) anos. Contudo, o estudo para o levantamento de informações, ou seja, para o mapeamento e cadastramento das pessoas com deficiência nunca foi realizado no município de Valinhos.

Desse modo, a presente Emenda tem como objetivo incrementar o orçamento da Secretaria de Assistência Social para que seja viabilizado o mapeamento e cadastramento das pessoas com deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 5.965/2018.

Valinhos, 22 de novembro de 2022.

AUTORIA: ANDRÉ AMARAL